DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 11
Ratificação 11
Extrato 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO Nº 4.655/2.022

Dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um credito adicional suplementar no valor de R$ 345.424,06 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e seis centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Fundo Social de Solidariedade Manut.Fundo Social Solidariedade	04.122.0003.2003.0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	01	3.239,99
Depart. Administração e Finanças Manutenção Serviços de Finanças	04.123.0005.2006.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	15,12
Educação Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	02	72.904,53
Esporte e Lazer Construção Ampliação e Reforma	27.812.0009.1034.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	11.829,74
Merenda Escolar Complem. Segurança Alimentar	12.361.0010.2013.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	3.146,04
Merenda Escolar Complem. Segurança Alimentar	12.361.0010.2013.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	130.000,00
Merenda Escolar Complem. Segurança Alimentar	12.365.0010.2013.0000	Material de consumo	3.3.90.30.00	01	4.250,13
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	01	181,42
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	3.792,61
Educação Básica Manutenção Despesas com Viagens	12.361.0006.2045.0000	Diárias Pessoal Civil	3.3.90.14.00	01	780,25
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	1.737,29
Educação Básica Transporte Escolar	12.364.0006.2008.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	1.042,39
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	01	13.307,35
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica e Odontológ.	10.301.0018.2024.0000	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	18.023,71
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	568,55
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	05	2.074,09
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	05	9.600,00
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica e Odontológ.	10.301.0018.2024.0000	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	36.928,87
Departamento Ambiental e Lazer Departamento Meio Ambie.Lazer	18.541.0020.2041.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	21.901,98
Departamento Ambiental e Lazer Departamento Meio Ambie.Lazer	18.541.0020.2041.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	10.100,00
TOTAL.....					**345.424,06**

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de superávit financeiro de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada :

Fonte Recursos	TOTAL
01 00	58.858,61
TOTAL.....	**58.858,61**

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

Art. 3º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Depart. Administração e Finanças Manutenção Serviços Administraç	04.122.0005.2005.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	01	3.901,98
Depart. Administração e Finanças Manutenção Serviços de Finanças	04.123.0005.2006.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	19.884,94
Fundo Desen.Educa Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	02	72.904,53
Merenda Escolar Complem. Segurança Alimentar	12.361.0010.2013.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	40.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	70.000,00
Departamento do Bem Estar Social Centro Convivência do Idoso CCI	08.241.0012.2017.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	10.000,00
Departamento do Bem Estar Social Centro Convivência do Idoso CCI	08.241.0012.2017.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	9.600,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	20.000,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	10.000,00
Sistema de Água e Esgoto Manut. Atividade Água e Esgoto	17.512.0015.2021.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	10.000,00
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	99.999.0019.0001.0000	Reserva de Contingencia	9.9.99.99.00	01	19.034,01
Departamento Ambiental e de Lazer Departamento do Meio Ambiente	18.541.0020.2041.0000	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	1.239,99
TOTAL					**286.565,45**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 01 de abril de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.656/2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 278.142,11 (duzentos e setenta oito mil, cento e quarenta e dois reais e onze centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.639 de 06/04/2.022, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 07 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	- 02.07.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0014.1007.0000		PAVIMENTAÇÃO E GUIAS E SARJETAS....R$ 128.142,11
ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 07 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	- 02.07.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0014.1007.0000		PAVIMENTAÇÃO E GUIAS E SARJETAS...R$ 150.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 128.142,11 (cento e vinte oito mil, cento e quarenta dois reais e onze centavos).

Art. 4º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

01 – Recurso Próprio no valor de R$ 128.142,11 (cento e vinte oito mil, cento e quarenta dois reais e onze centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 06 de abril de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 4.657/2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 74.728,49 (setenta e quatro mil setecentos e vinte oito reais e quarenta nove centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.640 de 06/04/2.022, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 07 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	- 02.07.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0014.1007.0000		PAVIMENTAÇÃO E GUIAS E SARJETAS...R$ 74.728,49

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 – Recurso Próprio no valor de R$ 74.728,49 (setenta e quatro mil setecentos e vinte oito reais e quarenta nove centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 06 de abril de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º4.658

Determina a instauração de Processo Administrativo para Rescisão Unilateral em face da Empresa FUKUOKA ENGENHARIA EIRELI, nomeando a respectiva Comissão para condução dos trabalhos e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a empresa FUKUOKA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.583.554/0001-24, participou do certame Concorrência nº 01/2020 – Processo nº 010/2020, formalizado pelo contrato n° 058/2020, cujo objeto é contratação de empresa para término da Construção da Creche Escola – Vila Honório, localizada na Av. Rafael Sabadotto, neste Município de Cosmorama-SP.

CONSIDERANDO que, a vigência inicial do contrato em epígrafe, assinado em 11 de maio de 2020, com início de obra em 11 de maio de 2020, expirou sem que a obra estivesse concluída, sendo necessária a prorrogação de prazo para execução do objeto;

CONSIDERANDO que o cronograma de execução do objeto já está demasiadamente atrasado, conforme proposta original apresentada pela empresa;

CONSIDERANDO que a empresa FUKUOKA ENGENHARIA EIRELI foi notificada a retomar o ritmo normal de obras;

CONSIDERANDO que a empresa FUKUOKA ENGENHARIA EIRELI apresentou contra notificação solicitando o distrato contratual sem ônus por motivos de força maior;

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Planejamento, Obras e Serviços apresentou parecer favorável ao distrato contratual;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico opinou pela realização da rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 058/2020, com fundamento no art. 78, inciso XVII, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, garantindo-se à empresa o direito ao contraditório e a ampla defesa, o que se dá por meio de abertura de procedimento específico.

D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para rescisão unilateral, com fundamento nos artigos 78, XVII, e 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, em face da empresa FUKUOKA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.583.554/0001-24.

Art. 2º - Para condução do Processo Administrativo de que trata o presente Decreto, fica nomeada a Comissão que será composta pelos servidores públicos efetivos, abaixo indicados:

a) GIOVANA RITA BASSETE SILVA, portadora do RG n. 37.520.515-9;

b) MARCIO ANTONIO DA COSTA NEVES, portador do RG n. 40.593.096-3;

c) RONY LUIS DE OLIVEIRA, portador do RG n. 41.078.576-3.

Parágrafo Único – Fica designado como Presidente a servidora Giovana Rita Bassete Silva, como secretário Rony Luis de Oliveira, e como membro Marcio Antonio da Costa Neves.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 06 de abril de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 4.659/2.022

Decreta ponto facultativo no dia 22 de abril de 2.022 em decorrência ao feriado de Tiradentes no dia 21 de abril de 2.022 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o período do feriado de Tirantes no dia 21 de abril de 2.022 e que não haverá prejuízo dos serviços públicos municipais e, que os serviços de Saúde terão funcionamento em regime de plantão;

D E C R E T A:

ART 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais subordinadas ao Poder Executivo, no dia 22 de abril de 2.022.

ART 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, no dia 22 de abril de 2.022.

§ 1º - As repartições públicas municipais deverão retornar ao expediente no horário normal no dia 25 de abril de 2.022.

§ 2º - As repartições públicas que prestem serviços essenciais à população de forma ininterrupta manterão o funcionamento normal, sem prejuízo do atendimento aos usuários, devendo promover as adequações necessárias quanto à jornada de trabalho dos servidores.

§ 3º - O presente não atinge os serviços e estabelecimentos comerciais e industriais do município de Cosmorama, que ficam autorizados ao funcionamento normal.

ART 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 14 de abril de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 4.660/2.022

Dispõe sobre a Operação Estiagem do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Cosmorama com a Campanha Mundial para a Redução de Desastres, da Estratégia Internacional para a Redução de Desastres, denominado Campanha Construindo Cidades Resilientes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal n° 2.352, de 30 de dezembro de 2008 e minimizar os efeitos previsíveis que ocorrem no Município de Cosmorama no período de estiagem;

CONSIDERANDO a necessidade de abordar, de forma sistêmica, ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação no Município de Cosmorama;

CONSIDERANDO a necessidade de integração e articulação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil para que, em conjunto, possa promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo Homem;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas, socorro, assistência e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, restabelecendo o bem-estar social, quando da ocorrência desses eventos;

CONSIDERANDO que, em situações de desastres, as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do Governo Municipal, e que os órgãos e setores da Administração Municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e recursos disponíveis para o bom desempenho de suas ações;

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas estabelecidas pela Carta Humanitária, bem como suas Normas Mínimas de Resposta pelos órgãos da Administração Municipal responsáveis pela Assistência Humanitária em Situação de Desastre;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo para atendimentos de emergência do Sistema Municipal de Defesa Civil, face ao período de maior seca do ano;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil de Cosmorama está integrada ao Sistema Regional e Estadual de Defesa Civil e que centraliza as ações de coleta de dados meteorológicos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de aperfeiçoar os recursos existentes e antecipar situações de risco, articulando a participação dos departamentos municipais envolvidos, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade no Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Operação Estiagem 2022, no período compreendido entre os dias 01 de maio a 30 de setembro do corrente ano/exercício.

Parágrafo único. Durante o período estabelecido no *caput*, fica terminantemente proibida a utilização de água potável distribuída pelo Município para lavagem de quintais, calçadas, ruas, carros, prédios e jazigos, sujeitando-se o infrator às penalidades da Lei Municipal n° 2.352, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 2°. Cabe ao Departamento do Meio Ambiente, por intermédio do Setor de Defesa Civil, a Coordenação do Plano de Contingência de Defesa Civil no Município, tendo em vista a baixa umidade relativa do ar, as quedas bruscas de temperatura e a estiagem que ocorrem no período.

Art. 3°. A Operação Estiagem 2022 baseia-se na adoção de medidas antecipadas e na minimização dos efeitos da estiagem e deflagração de ações a partir do acompanhamento dos seguintes parâmetros:

I - Índices de Baixa Umidade Relativa do Ar;

II - Previsão Meteorológica;

III - Vistorias em Campo.

Art. 5º. A Operação Estiagem 2022 trabalhará com 3 níveis relacionados com a Umidade Relativa do Ar, sendo:

I - Estado de Atenção: URA entre 20% e 30%;

II - Estado de Alerta: URA entre 12% e 20%;

III - Estado de Emergência: URA menor que 12%.

Art. 6º. No caso de ser declarado Estado de Atenção, Alerta ou Emergência, os seguintes órgãos deverão ser comunicados:

I - Secretaria Municipal de Governo (Gabinete);

II - Departamento Municipal da Saúde;

III – Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos;

IV – Departamento Municipal de Educação;

V – Departamento Municipal de Bem Estar Social;

VI – Departamento Municipal de Administração e Finanças;

VII - Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos;

Art. 7°. Fica adotado como padrão 10°C (dez graus Celsius) para definir o alerta em função da queda brusca de temperatura, no âmbito do Plano de Contingência para Operação Estiagem 2022, junto ao Departamento Municipal

de Bem Estar Social.

Art. 8°. Os órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC deverão priorizar providências administrativas para o suporte do disposto neste decreto.

§ 1°. O Coordenador de Defesa Civil, em caso de necessidade, deverá solicitar auxílio técnico e assessoramento para as providências preventivas e repressivas a serem tomadas junto à Coordenadoria Regional de Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Ambiental, Companhia Energética de São Paulo - ELEKTRO, Companhia de Saneamento Ambiental – CETESB.

§ 2°. O Setor de Defesa Civil é o órgão responsável pela centralização das informações, acionamento e emissão de boletins de alerta e alarme a todos os órgãos com ações correlatas.

Art. 9°. Todos os órgãos integrantes da Operação Estiagem 2022 deverão priorizar ações que envolvam a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, das pessoas idosas e das pessoas com deficiência em situação de riscos e desastres, auxiliar na interação entre os órgãos do governo e a comunidade no enfrentamento da Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Febre Amarela.

Art. 10. Para o cumprimento do disposto no presente decreto poderá ser disponibilizada, mediante acionamento do Setor de Defesa Civil, equipe de plantão, maquinário e outros equipamentos, quando necessários, durante o horário de expediente, bem como fora dele.

Art. 11. Será indicado, caso necessário, 01 (um) membro titular e um membro suplente de cada Departamento Municipal para o recebimento e repasse de informações pertinentes à Operação Estiagem.

Art. 12. As denúncias relacionadas à prevenção de incêndios ou desperdício de água potável deverão ser encaminhadas aos setores de fiscalização da Administração Pública Municipal, para realização de vistorias de constatação das irregularidades e ou elaboração de expediente administrativo de notificação ou multa.

Art. 13. Todos os setores de fiscalização acionados pela Seção de Defesa Civil deverão informar, semanal ou mensalmente, a totalização de vistorias realizadas, número de notificações ou multas aplicadas.

Art. 14. Visando à monitorização do Plano de Contingência para a Operação Estiagem 2022, o Departamento Municipal Ambiental poderá requisitar, temporariamente, servidores de órgãos municipais necessários à prestação de serviços eventuais nas ações de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. O servidor público municipal requisitado na forma do caput deste artigo ficará à disposição do Departamento Municipal Ambiental, no Setor de Defesa Civil, sem prejuízo do cargo ou função que ocupe, vencimentos e demais vantagens.

Art. 15. O Município de Cosmorama fará parte da Ação Integrada de Prevenção de Incêndio em Cobertura Vegetal, envolvendo os Municípios da região administrativa de São José do Rio Preto.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 17. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 18 de abril de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N. º 4.661/2.022

Altera a descrição do "Lote 08" do artigo 1º, do Decreto n.º 4.595 de 16 de novembro de 2.021 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente nos termos dos artigos 212 e seguintes da Lei nº 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.937/2004, e em conformidade com a Lei nº 2.900 de 24/09/13 de Parcelamento do Solo Urbano e,

CONSIDERANDO o erro material de descrição do "Lote 08" do artigo 1º, do Decreto Municipal n.º 4.595 de 16 de novembro de 2.021, onde consta "**28,02 metros** mais 7,97 metros em curva da Rua Gumercindo Alves de Campos", deveria constar "**29,39 metros** mais 7,97 metros em curva da Rua Gumercindo Alves de Campos", devendo ser retificado para que surta os efeitos necessários;

D E C R E T A:-

ART 1.º - A descrição do "Lote 08" do artigo 1º, do Decreto Municipal n.º 4.595 de 16 de novembro de 2.021, onde consta "**28,02 metros** mais 7,97 metros em curva da Rua Gumercindo Alves de Campos", passa a constar "**29,39 metros** mais 7,97 metros em curva da Rua Gumercindo Alves de Campos".

ART. 2º - Em decorrência da retificação de que trata o artigo anterior, a descrição do "Lote 08" do artigo 1º, do Decreto Municipal n.º 4.595 de 16 de novembro de 2.021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Lote 08 - Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 08 da Quadra 131, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Avenida João Belila distante 29,39 metros mais 7,97 metros em curva da Rua Gumercindo Alves de Campos, medindo 10,11 metros de frente, 53,99

metros no fundo, 25,18 metros mais 0,77 metros em curva para direita daí deflete a esquerda mais 11,22 metros, daí deflete a direita mais 39,25 metros no lado direito, e 23,51 metros daí deflete a direita mais 20,90 metros daí deflete a esquerda mais 40,71 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 2.124,55 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida João Belila, pelo fundo com Área da Prefeitura Municipal de Cosmorama, pelo lado direito 25,18 metros mais 0,77 metros em curva para direita daí deflete a esquerda mais 11,22 metros com o lote 09 da quadra 131 e vira a direita 9,57 metros com lote 04, matrícula 22.262, propriedade de Teila Luciani Marques da Rocha e Natalino Monteiro da Rocha, 9,50 metros com lote 03, matrícula 22.261, propriedade de Maria Colussi dos Reis Dominici e José Dominici Junior, 9,46 metros com lote 02, matrícula 22.260, propriedade de Daniele do Nascimento Vitório, e 10,72 metros confronta com lote 01, matrícula 22.259, propriedade de Viviani Buzzo Guereli e Ailton Cleber Mariano, e pelo lado esquerdo 23,51 metros daí deflete a direita mais 18,95 metros com o lote 07 da quadra 131 e 1,95 metros com o lote 06 da quadra 131, daí deflete a esquerda 10,62 metros com o lote 04 da quadra 131, 10,00 metros com o lote 03 da quadra 131, 10,00 metros com o lote 02 da quadra 131 e 10,09 metros com o lote 01 da quadra 131.

Cadastro Municipal nº. 2585/550.

ART 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 18 de abril de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N. º 4.662/2.022

Institui preço público para uso das dependências da Arena Multiuso "Guido Baraldi" localizada no Recinto de Exposições do Município de Cosmorama, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica instituído preço público, no valor correspondente a 8 UFM (Unidade Fiscal do Município) a diária, para uso das dependências da Arena Multiuso "Guido Baraldi", localizada no Recinto de Exposições do Município de Cosmorama, a ser pago antecipadamente, mediante guia própria de arrecadação.

Parágrafo Único - No preço público instituído no *caput* está incluído o consumo de água e energia elétrica.

ART. 2º - O interessado deverá dirigir requerimento por escrito ao Prefeito Municipal, sendo que o atendimento dependerá da conveniência da administração.

§ 1º - O interessado, ao requerer o uso, deverá declarar expressamente o tipo de evento que será realizado, bem como sua responsabilidade por qualquer dano causado no imóvel e equipamentos alocados nas suas dependências.

§ 2º - O interessado não poderá efetuar no imóvel qualquer benfeitoria ou adaptação.

§ 3º - O interessado somente retirará as chaves da Arena Multiuso "Guido Baraldi" 48 (quarenta e oito) horas antes do evento para o qual o mesmo foi reservado, ficando condicionada à entrega das chaves à apresentação da guia devidamente recolhida.

§ 4º - Não poderá fazer uso do imóvel o interessado que se encontrar em débito com o fisco municipal;

§ 5º - Fica o interessado obrigado a devolver o imóvel e demais equipamentos limpos e em perfeito estado de funcionamento, sob pena de ser obrigado a indenizar o prejuízo que causar ao patrimônio público municipal.

ART. 3º - Os recursos arrecadados serão depositados em conta de movimento de Recursos Próprios.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 19 de abril de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N. º 4.663/2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.642 de 25/04/2.022, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 03 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Executora	- 02.03.05 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.32.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADO E DF
3.3.32.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04.122.0005.2005.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO...R$ 72.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 – Recurso Próprio no valor R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 25 de Abril de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N. º 4.664/2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 111.028,37 (cento e onze mil, vinte oito reais e trinta e sete centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.643 de 25/04/2.022, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 04 -	ESPORTE E LAZER
Unidade Executora	- 02.04.03	ESPORTE E LAZER
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
27.812.0009.1034.0000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA....R$ 111.028,37

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 – Recurso Próprio no valor de R$ 111.028,37 (cento e onze mil, vinte oito reais e trinta e sete centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 25 de Abril de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N. º 4.665/2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.004.277,01 (um milhão, quatro mil reais e duzentos e setenta e sete reais um centavo), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.644 de 25/04/2.022, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 08 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade Executora	- 02.08.01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
10.301.0018.1018.0000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADE DE SAÚDE..R$ 169.277,01
ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 08 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade Executora	- 02.08.01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
10.301.0018.1018.0000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADE DE SAÚDE...R$ 835.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I e inciso II, proveniente de excesso de arrecadação e superávit financeiro.

Fonte Recursos	TOTAL

01 - superávit financeiro	169.277,01
02 - de excesso de arrecadação	835.000,00
TOTAL.....	**1.004.277,01**

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 – Recurso Próprio no valor de R$ 169.277,01 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e um centavo)

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 25 de Abril de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N. º 4.666/2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.652 de 28/04/2.022, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 07 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	- 02.07.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0014.1038.0000		CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURA PARA GALPÕES E INCUBADORAS ..R$ 3.150.000,00
ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 07 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	- 02.07.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0014.1039.0000		ENERGIA SOLAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO...R$ 1.850.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso IV, proveniente de operações de crédito.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

07 – Operação de Crédito no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 28 de Abril de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N. º 4.667/2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 346.892,38 (trezentos e quarenta seis mil, oitocentos e noventa dois mil e trinta e oito centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.653 de 28/04/2.022, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 07 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	- 02.07.03	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0014.1002.000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA.....R$ 346.892,38

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 – Recurso Próprio no valor de R$ 346.892,38

(trezentos e quarenta seis mil, oitocentos e noventa dois mil e trinta e oito centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 28 de Abril de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LUIS FERNANDO GONCALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o processo de Dispensa de licitação, referente à **aquisição de Tablet's para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias, que atendem a população SUS do Município de Cosmorama, em atendimento ao Convênio Informatiza,** nos termos do Artigo 24, caput e inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Cosmorama, 04 de Maio de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: **FUGIHARA INFORMATICA EIRELI CNPJ:09.199.010/0001-72.**

Objeto**: Aquisição de Tablet's para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias, que atendem a população SUS do Município de Cosmorama, em atendimento ao Convênio Informatiza.** Valor Total: **R$ 12.600,00 (Doze mil e Seiscentos Reais)**. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2022 – PROCESSO Nº. 070/2022. Assinatura: 04 de Maio de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

.....